



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 006/2025**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 26/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 31/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 31/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional; já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, em moeda corrente do país em numeral com 03 (Três) casas decimais;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Apresentação do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7.** Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.
- 6.8.** Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.
- 6.9.** A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas neste Edital:
- I - Embalagem: o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- II - Rotulagens e Bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc;
- III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros;
- IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- VI - Validade do Medicamento:
- A- Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- B- Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).
- C- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (Doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

VII - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM de 29 de maio de 1.998;

VIII - O transporte das medicações termolábeis devem seguir os dispostos na RDC N.º 430/2020. Para manter a estabilidade, eficácia e segurança das medicações o licitante deve aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessárias a manutenção das condições requeridas pelo registro sanitária ou outras especificações aplicáveis.

IX – Os medicamentos deverão ser industrializados conforme preconizado na Resolução nº 67/2007 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), “não é permitida à farmácia a dispensação de medicamentos manipulados em substituição a medicamentos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares”, salvo as exceções: “em caráter excepcional quando da indisponibilidade da matéria prima no mercado e ausência da especialidade na dose e concentração e ou forma farmacêutica compatíveis com as condições clínicas do paciente, de forma a adequá-la à prescrição”.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições).

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.15.2. Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante;

9.15.3. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII; e

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

14.1. Não será exigida garantia complementar à aquisição dos produtos para além da garantia legal.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Cachoeira de Minas/MG, 13 de março de 2025.

Érica Jussara Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 180/2025

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 17/02/2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: por possuir características usualmente encontradas no mercado, as aquisições pretendidas se caracterizam de natureza comum. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br

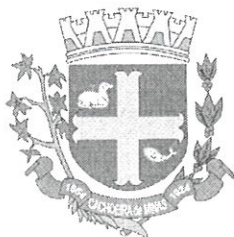
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A licitação solicitada é para dar continuidade a dispensação e distribuição de medicamentos e compostos farmacológicos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é um instrumento orientador das ações de assistência farmacêutica e da terapêutica, indispensável para o uso racional de medicamentos no contexto do SUS.

A seleção dos medicamentos da REMUME baseia-se nas prioridades de saúde do Município de Cachoeira de Minas, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

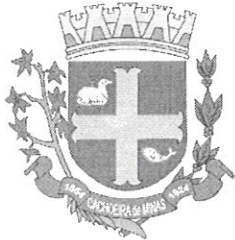
Com a aquisição por item tem-se o atendimento aos princípios da economicidade e da continuidade ao interesse público, de forma a alcançar os objetivos propostos.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os Quadros 1 e 2, abaixo, demonstram as informações necessárias:

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Acebrofilina 10 mg/mL xarope adulto, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco
2	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco
3	Acetilcisteína 20 mg/mL xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco
4	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope adulto, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco
5	Acetilcistina 600 mg, pó granulado, envelope com 5 g	20.000	envelope
6	Aciclovir 200 mg, comprimido	20.000	comprimido
7	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g	500	bisnaga
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido	200.000	comprimido
9	Ácido ascórbico 100 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 5 mL	1.000	ampola
10	Ácido ascórbico 500 mg, comprimido de desintegração lenta	90.000	comprimido
11	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL	1.000	frasco
12	Ácido fólico 5 mg, comprimido revestidos	10.000	comprimido
13	Ácido tranexâmico 250 mg, comprimido	20.000	comprimido
14	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 5 mL	1.000	ampola
15	Adenosina 3 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 2 mL	500	ampola
16	Água destilada, solução injetável bidestilada, estéril e apirogênica, uso IV e IM, ampola com 10 mL	5.000	ampola
17	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral, frasco com 10 mL	1.000	frasco
18	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	10.000	comprimido
19	Alopurinol 100 mg, comprimido	50.000	comprimido
20	Alopurinol 300 mg, comprimido	50.000	comprimido
21	Ambroxol, cloridrato 3 mg/mL, xarope pediátrico, frasco com 120	1.000	frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	mL + copo dosador		
22	Ambroxol, cloridrato 6 mg/mL, xarope adulto, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco
23	Amicacina, sulfato 250 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	1.000	ampola
24	Aminofilina 24 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 10 mL	1.000	ampola
25	Aminofilina diidratada 100 mg, comprimido	5.000	comprimido
26	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido revestido	10.000	comprimido
27	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 3 mL	1.000	ampola
28	Amitriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido	200.000	comprimido
29	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (50 mg/mL + 12,5 mg/mL), pó para suspensão oral, frasco com 75 mL após reconstituição + seringa dosadora	5.000	frasco
30	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, comprimido revestido	50.000	comprimido
31	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 60 mL após a reconstituição + copo dosador	5.000	frasco
32	Amoxicilina 500 mg, cápsula dura	50.000	cápsula
33	Atenolol 50 mg, comprimido	50.000	comprimido
34	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM, SC, ampola com 1 mL	500	ampola
35	Azitromicina di-hidratada 200 mg/5 mL, pó para suspensão oral, frasco com 600 mg + seringa dosadora	5.000	frasco
36	Azitromicina di-hidratada 500 mg, comprimido revestido	50.000	comprimido
37	Benzila, benzoato 0,25 mg/mL, emulsão tópica, frasco com 60 mL	500	frasco
38	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, uso IM, frasco-ampola	5.000	frasco
39	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável, uso IM, frasco-ampola	5.000	frasco
40	Betaistina, dicloridrato 16 mg, comprimido	100.000	comprimido
41	Betaistina, dicloridrato 24 mg, comprimido	100.000	comprimido
42	Betametasona, dipropionato 5 mg/mL + betametasona, fosfato dissódico 2 mg/mL, suspensão injetável, uso IM*, ampola com 1 mL	5.000	ampola
43	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável estéril e apirogência, uso infusão IV, frasco com 10 mL	1.000	frasco
44	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido	50.000	comprimido
45	Bisacodil 5 mg, drágea	5.000	drágea
46	Bromazepam 3 mg, comprimido	50.000	comprimido
47	Bromoprida 10 mg, comprimido	50.000	comprimido
48	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco
49	Bromoprida 5 mg/mL, solução injetável, uso EV ou IM, ampola com 2 mL	5.000	ampola
50	Budesonida 64 mcg, suspensão aquosa, frasco spray com válvula dosificadora com 120 doses	1.000	frasco
51	Bupropiona, cloridrato 150 mg, comprimido revestido de liberação	50.000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

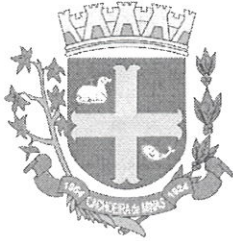
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	prolongada		
52	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco
53	Carbamazepina 200 mg, comprimido	50.000	comprimido
54	Carbocisteína 20 mg/mL, xarope pediátrico, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco
55	Carbocisteína 50 mg/mL, xarope adulto, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco
56	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar), comprimido revestido	50.000	comprimido
57	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 UI, comprimido revestido	50.000	comprimido
58	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
59	Carmelose sódica 5mg/mL, solução oftálmica estéril, frasco com 10 mL	500	frasco
60	Carvão vegetal ativado 500 mg, cápsula	600	cápsula
61	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	60.000	comprimido
62	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	60.000	comprimido
63	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 60 mL após reconstituição + copo dosador	1.000	frasco
64	Cefalexina 500 mg, comprimido revestido	50.000	comprimido
65	Ceftriaxona dissódica 1 g, pó para solução injetável, uso IM, composta por frasco-ampola + diluente (cloridrato de lidocaína 1%,) ampola de 3,5 mL	10.000	unidade
66	Ceftriaxona dissódica 500 mg, pó para solução injetável, uso IM, composta por frasco-ampola + diluente (cloridrato de lidocaína 1%,) ampola de 3,5 mL	5.000	unidade
67	Ceftriaxona sódica 1 g, pó para solução injetável, uso IV, frasco-ampola	2.000	frasco
68	Celecoxibe 200 mg, cápsula dura	10.000	cápsula
69	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g	1.000	bisnaga
70	Cetoprofeno 100 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV, frasco-ampola	5.000	frasco
71	Cetoprofeno 150 mg, comprimido de liberação prolongada	30.000	comprimido
72	Cetoprofeno 20 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	500	frasco
73	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	5.000	ampola
74	Cianocobalamina 5000 mcg/mL + piridoxina 100 mg/mL + tiamina 100 mg/mL, solução injetável, ampola I c/ 1 mL + ampola II c/ 1 mL	5.000	ampola
75	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
76	Cilostazol 50 mg, comprimido	60.000	comprimido
77	Ciprofibrato 100 mg, comprimido	60.000	comprimido
78	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg, comprimido revestido	50.000	comprimido
79	Citalopram, bromidrato 20 mg, comprimido revestido	100.000	comprimido
80	Clomipramina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
81	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	30.000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

82	Clonazepam 2 mg, comprimido	100.000	comprimido
83	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco
84	Clopidogrel, bissulfato 75 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido
85	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal, frasco spray com válvula com 50 mL	1.000	frasco
86	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução tópica, frasco com 100 mL	1.000	frasco
87	Clorexidina, digliconato 0,12%, sem álcool e com flúor, solução bucal, frasco com 250 mL	1.000	frasco
88	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido revestido	20.000	comprimido
89	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido	20.000	comprimido
90	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	500	frasco
91	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 5 mL	500	ampola
92	Clortalidona 25 mg, comprimido	30.000	comprimido
93	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 30 mg	1.000	bisnaga
94	Colchicina 0,5 mg, comprimido	10.000	comprimido
95	Colecalciferol 10.000 UI, cápsula, blíster com 4 ou 8 cápsulas	10.000	cápsula
96	Colecalciferol 7.000 UI, cápsula, blíster com 4 ou 8 cápsulas	20.000	cápsula
97	Desogestrel 75 mcg, comprimido	20.000	comprimido
98	Desvenlafaxina monoidratado, succinato 50 mg, comprimido revetido de liberação prolongada	60.000	comprimido
99	Dexametasona 0,1 mg/mL, elixir oral, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco
100	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5 mL	500	frasco
101	Dexametasona 4 mg, comprimido	20.000	comprimido
102	Dexametasona 4mg/mL + Cianocobalamina 5000 mcg/mL + piridoxina 100 mg/mL + tiamina 100 mg/mL, solução injetável, ampola I C/ 1 mL + ampola II c/ 2 mL	1.000	ampola
103	Dexametasona, acetato 1 mg/g, creme dematológico, bisnaga com 10 g	10.000	bisnaga
104	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM* ampola com 2,5 mL	5.000	ampola
105	Dexclorfeniramina maleato + betametasona 0,4 mg/mL + 0,05 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL + copo dosador	2.000	frasco
106	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL, solução oral, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco
107	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg, comprimido revestido	10.000	comprimido
108	Diazepam 10 mg, comprimido	100.000	comprimido
109	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	500	ampola
110	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, gel creme, bisnaga com 60 g	1.000	bisnaga
111	Diclofenaco sódico 25 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 3 mL	1.000	ampola
112	Digoxina 0,25 mg, comprimido	10.000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

113	Diltiazem, cloridrato 60 mg, comprimido	20.000	comprimido
114	Dimenidrato 3 mg/mL + Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL, solução injetável, uso EV, ampola com 10 mL	5.000	ampola
115	Dimenidrato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola de 1 mL	5.000	ampola
116	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg, comprimido revestido	200.000	comprimido
117	Dipirona monoidratada 500 mg, comprimido	100.000	comprimido
118	Dipirona monoidratada 500 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	10.000	ampola
119	Dipirona monoidratada 500 mg/mL, solução oral, frasco contendo gotas com 20 mL	10.000	frasco
120	Divalproato de sódio 250 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	30.000	comprimido
121	Divalproato de sódio 500 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	30.000	comprimido
122	Domperidona 1 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL + seringa dosadora	1.000	frasco
123	Domperidona 10 mg, comprimido	100.000	comprimido
124	Donepezila, cloridrato 10 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido
125	Donepezila, cloridrato 5 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido
126	Doxazosina, mesilato 2 mg, comprimido	30.000	comprimido
127	Doxazosina, mesilato 4 mg, comprimido	30.000	comprimido
128	Duloxetina, cloridrato 30 mg, cápsula dura de liberação retardada	90.000	cápsula
129	Duloxetina, cloridrato 60 mg, cápsula dura de liberação retardada	90.000	cápsula
130	Enalapril, maleato 20 mg, comprimido	100.000	comprimido
131	Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampolas com 1 mL	1.000	ampola
132	Escitalopram, oxalato 10 mg, comprimido revestido	200.000	comprimido
133	Escopolamina, bultibrometo 10 mg + dipirona sódica 250 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
134	Escopolamina, bultibrometo 6,67 mg/mL + dipirona sódica 333,4 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco
135	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona monoidratada 500 mg/mL, uso IV ou IM, ampola com 5 mL	5.000	ampola
136	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, drácea	20.000	drácea
137	Escopolamina, butilbrometo 10 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco
138	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 1 mL	5.000	ampola
139	Espironolactona 25 mg, comprimido	100.000	comprimido
140	Estradiol, valerato + levonorgestrel 2 + 0,25 mg, drácea	21.000	drácea
141	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50 g + aplicadores	1.000	bisnaga
142	Eszopiclona 2 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido
143	Etomidato 2 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 10 mL	1.000	ampola
144	Fenitoína 100 mg, comprimido	60.000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

145	Fenitoína sódica 50 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 5 mL	500	ampola
146	Fenobarbital 100 mg, comprimido	60.000	comprimido
147	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	500	frasco
148	Fenobarbital sódico 100 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	500	ampola
149	Fentanila, citrato 50 mcg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou epidural, ampola com 10 mL	1.000	ampola
150	Finasterida 5 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido
151	Fitomenadiona 10 mg/mL, solução injetável, uso IM ou SC, ampola com 1 mL	500	ampola
152	Fluconazol 150 mg, cápsula	5.000	cápsula
153	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 5 mL	500	ampola
154	Fluoxetina, cloridrato 20 mg, cápsula	100.000	cápsula
155	Fluoxetina, cloridrato 20 mg/mL, solução oral, frasco conta-gotas com 20 mL	500	frasco
156	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	1.000	ampola
157	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação controlada	90.000	comprimido
158	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação controlada	90.000	comprimido
159	Glicosamina, sulfato 1,5 g + Condroitina, sulfato sódico 1,2 g, pó para solução oral, sachê com 5 g	60.000	sachê
160	Glicose hipertônica 25%, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL	5.000	ampola
161	Glicose hipertônica 50%, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL	5.000	ampola
162	Glimepirida 4 mg, comprimido	60.000	comprimido
163	Haloperidol 1 mg, comprimido	30.000	comprimido
164	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco gotejador com 30 mL	500	frasco
165	Haloperidol 5 mg, comprimido	30.000	comprimido
166	Haloperidol 5 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 1 mL	500	ampola
167	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 1 mL	1.000	ampola
168	Hedera helix L. (Araliaceae) 7mg/mL, xarope, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco
169	Hidralazina, cloridrato 25 mg, drágea	100.000	drágea
170	Hidralazina, cloridrato 50 mg, drágea	60.000	drágea
171	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV ou IM, frasco-ampola	1.000	frasco
172	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV ou IM, frasco-ampola	1.000	frasco
173	Hidróxido de alumínio gel seco 80 mg/mL + Hidróxido de magnésio 80 mg/mL + Simeicona 6 mg/mL, suspensão oral, frasco com 240 mL	500	frasco
174	Hidroxiquinolina 0,40 mg/mL + trolamina 140 mg/mL, solução otológica, frasco plástico conta-gotas com 8 mL	1.000	frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

175	Hidroxizina, dicloridrato 2 mg/mL, solução oral, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco
176	Hidroxizina, dicloridrato 25 mg comprimido	20.000	comprimido
177	Ibuprofeno 100 mg/mL, suspensão oral (gotas), frasco com 20 mL	5.000	frasco
178	Ibuprofeno 600 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido
179	Imipramina, cloridrato 25 mg comprimidos revestidos	60.000	comprimido
180	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com 20 mL	1.000	frasco
181	Isossorbida 5 mg, comprimido sublingual	1.000	comprimido
182	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	60.000	comprimido
183	Itraconazol 100 mg, cápsula dura	10.000	cápsula
184	Ivermectina 6 mg, comprimido	10.000	comprimido
185	Lactulose 667 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL + copo dosador	5.000	frasco
186	Levodopa + benserazida, cloridrato 100 mg + 25 mg, comprimido	90.000	comprimido
187	Levodopa + benserazida, cloridrato 200 mg + 50 mg, comprimido	60.000	comprimido
188	Levofloxacino hemi-hidratado 500 mg, comprimidos revestidos	30.000	comprimido
189	Levofloxacino hemi-hidratado 750 mg, comprimidos revestidos	30.000	comprimido
190	Levomepromazina, maleato 100 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
191	Levomepromazina, maleato 25 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
192	Levomepromazina, maleato 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	500	frasco
193	Levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido	90.000	comprimido
194	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido	150.000	comprimido
195	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido	150.000	comprimido
196	Lidocaina, cloridrato 20 mg/g, geléia, bisnaga de 30 g	1.000	bisnaga
197	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola com 20 mL (COM vasoconstritor)	500	frasco
198	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola com 20 mL (SEM vasoconstritor)	1.000	frasco
199	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco
200	Loratadina 10 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
201	Lorazepam 2 mg, comprimido	60.000	comprimido
202	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido	100.000	comprimido
203	Magnésio, sulfato 100 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL	600	frasco
204	Meloxicam 15 mg, comprimido	30.000	comprimido
205	Meloxicam 15 mg/1,5 mL, solução injetável, uso IM, ampola com 1,5 mL	1.000	ampola
206	Metildopa 250 mg, comprimido revestido	20.000	comprimido
207	Metilfenidato, cloridrato 10 mg, comprimido	30.000	comprimido
208	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola de 2 mL	1.000	ampola
209	Metoprolol, succinato 100 mg, comprimido revestido de liberação controlada	90.000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

210	Metoprolol, succinato 50 mg, comprimido revestido de liberação controlada	150.000	comprimido
211	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g + aplicadores	1.000	bisnaga
212	Metronidazol 250 mg, comprimido revestido	20.000	comprimido
213	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou retal, ampola com 10 mL	1.000	ampola
214	Mirtazapina 30 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido
215	Morfina pentaidratado, sulfato 10 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM, epidural ou intratecal, ampola com 1 mL	1.000	ampola
216	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 1 mL	500	ampola
217	Naltrexona, cloridrato 50 mg, comprimidos revestidos	30.000	comprimido
218	Neomicina, sulfato 5 mg/g + bacitracina zínica 250 UI/g, pomada dermatológica, bisnaga com 15 g	5.000	bisnaga
219	Nifedipino 20 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
220	Nimesulida 100 mg, comprimido	60.000	comprimido
221	Nimesulida 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 15 mL	500	frasco
222	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco com 50 mL + conta-gotas	5.000	frasco
223	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60 g	1.000	bisnaga
224	Nitazoxanida 20 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 45 mL após reconstituição	1.000	frasco
225	Nitazoxanida 500 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
226	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula dura	60.000	cápsula
227	Norepinefrina monoidratada, hemitartrato 2 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 4 mL	500	ampola
228	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula	30.000	cápsula
229	Olanzapina 5 mg, comprimidos revestidos	120.000	comprimido
230	Óleo mineral 100%, uso oral ou tópico, frasco com 100 mL	500	frasco
231	Omeprazol 20 mg, cápsula gelatinosa dura	200.000	cápsula
232	Omeprazol sódico 40 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV, frasco-ampola + ampola de diluente com 10 mL	5.000	ampola
233	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	5.000	ampola
234	Ondansetrona, cloridrato 8 mg, comprimido de desintegração oral	60.000	comprimido
235	Óxido de zinco 100 mg/g + Colecalciferol 400 UI/g + Palmitato de retinol 1000 UI/g, pomada, bisnaga com 45g	5.000	bisnaga
236	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 20 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	120.000	comprimido
237	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	120.000	comprimido
238	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco com 15 mL	1.000	frasco
239	Paracetamol 500 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido
240	Paracetamol 500 mg + Codeína fosfato 30 mg, comprimido	150.000	comprimido
241	Paroxetina, cloridrato 20 mg, comprimidos revestidos	120.000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

242	Periciazina 10 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco
243	Periciazina 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco
244	Petidina, cloridrato 50 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 2 mL	500	ampola
245	Polivitamínico, solução injetável, uso IM ou infusão IV, ampola com 2 mL (Vitaminas B5, B3, B6, B2 e B1)	5.000	ampola
246	Polivitamínicos sem minerais, solução injetável, uso infusão IV, ampola com 10 mL (Vitaminas A, D, B2, C, B6, B5, E e B3)	5.000	ampola
247	Potássio, cloreto 191 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL (19,1%)	1.000	frasco
248	Prednisolona, fosfato sódico 1 mg/mL, solução oral, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco
249	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL, solução oral, frasco com 60 mL + copo dosador	5.000	frasco
250	Prednisona 20 mg, comprimido	60.000	comprimido
251	Prednisona 5 mg, comprimido	60.000	comprimido
252	Pregabalina 75 mg, cápsula dura	200.000	cápsula
253	Prometazina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido
254	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 2 mL	5.000	ampola
255	Proximetacaina, cloridrato 0,5%, solução oftálmica estéril, frasco plástico conta-gotas com 5 mL	100	frasco
256	Quetiapina, hemifumarato 100 mg, comprimido revestido	90.000	comprimido
257	Quetiapina, hemifumarato 25 mg, comprimido revestido	180.000	comprimido
258	Quetiapina, hemifumarato 50 mg, comprimido revestido	90.000	comprimido
259	Rifamicina SV sódica 10 mg/mL, solução tópica, frasco spray com 20 mL	1.000	frasco
260	Risperidona 1 mg, comprimido revestido	120.000	comprimido
261	Risperidona 1 mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL + seringa dosadora	5.000	frasco
262	Risperidona 2 mg, comprimido revestido	120.000	comprimido
263	Rocurônio, brometo 10 mg/mL, solução injetável, uso IV, frasco-ampola com 5 mL	1.000	ampola
264	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido revestido	120.000	comprimido
265	Rosuvastatina cálcica 20 mg, comprimido revestido	180.000	comprimido
266	<i>Saccharomyces boulardii</i> -17 liofilizado 100 mg, cápsula (100 mg de liofilizado contém cerca de 2×10^9 células de <i>Saccharomyces boulardii</i> -17), cápsula gelatinosa	60.000	cápsula
267	Sais para reidratação oral (cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de sódio 3,5 g + glicose 20 g), pó para solução oral, envelope com 27,9 g	10.000	envelope
268	Salbutamol, sulfato 100 mcg, suspensão aerossol, frasco com 200 doses + aplicador	1.000	frasco
269	Secnidazol 1000 mg, comprimido revestido	10.000	comprimido
270	Sertralina, cloridrato 50 mg, comprimido revestido	180.000	comprimido
271	Simeticona 40 mg, comprimido	60.000	comprimido
272	Simeticona 75 mg/mL, emulsão oral, frasco conta-gotas com 15 mL	5.000	frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

273	Sódio, cloreto 200 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL (20%)	1.000	frasco
274	Sódio, cloreto 9 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL (0,9%)	10.000	frasco
275	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g	1.000	bisnaga
276	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 mg/5 mL + 40 mg/5 mL, suspensão oral, frasco com 50 mL	500	frasco
277	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido	30.000	comprimido
278	Sulfato Ferroso 109 mg (equivalente 40 mg de ferro elementar), comprimido revestido	90.000	comprimido
279	Sulfato Ferroso 125 mg/mL (equivalente 25 mg de ferro elementar), solução oral, frasco com 30 mL	1.000	frasco
280	Suxametônio, cloreto 100 mg, pó para solução injetável, uso IV ou IM, frasco-ampola	1.000	frasco
281	Tansulosina, cloridrato 0,4 mg, cápsulas gelatinosas dura de liberação prolongada	90.000	cápsula
282	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL, solução injetável, uso IV ou SC, ampola com 1 mL	500	ampola
283	Tiamazol 5 mg, comprimido	30.000	comprimido
284	Tiamina cloridrato 300 mg, comprimido	60.000	comprimido
285	Tinidazol 30 mg/g + Miconazol 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g + aplicadores	500	bisnaga
286	Tiocolchicosídeo 2 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 2 mL	1.000	ampola
287	Tiopental sódico 1 g, pó para solução injetável, uso IV, frasco-ampola	500	frasco
288	Tobramicina 3 mg/mL + dexametasona 1 mg/mL suspensão oftálmica estéril, frasco plástico gotejador com 5 mL	1.000	frasco
289	Tobramicina 3 mg/mL, suspensão oftálmica estéril, frasco plástico gotejador com 5 mL	1.000	frasco
290	Tramadol, cloridrato 100 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	30.000	comprimido
291	Tramadol, cloridrato 50 mg, cápsula dura	90.000	cápsula
292	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 2 mL	5.000	ampola
293	Travoprost 0,04 mg/mL, solução oftalmológica estéril, frasco com 2,5 mL	1.000	frasco
294	Trazodona, cloridrato 50 mg, comprimidos revestidos	90.000	comprimido
295	Valproato de Sódio 250 mg, cápsula	200.000	cápsula
296	Valproato de Sódio 50 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL + copo dosador	5.000	frasco
297	Valproato de Sódio 500 mg, comprimido revestido	100.000	comprimido
298	Valsartana 80 mg, comprimido revestido	150.000	comprimido
299	Varfarina sódica 5 mg, comprimido	50.000	comprimido
300	Venlafaxina, cloridrato 75mg, cápsula dura de liberação prolongada	200.000	cápsula
301	Verapamil, cloridrato 80 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido
302	Vitamina A 3000 UI + Vitamina B1 3 mg + Vitamina B2 3,4 mg + Vitamina B6 10 mg + Vitamina B12 12 mcg + Nicotinamida 20 mg	90.000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	+ Vitamina C 100 mg + Vitamina D3 250 UI + Vitamina E 30 UI + Biotina 30 mcg + Ácido fólico 1 mg + Ácido pantotênico 10 mg + Cálcio 250 mg + Cromo 25 mcg + Cobre 2 mg + Ferro 60 mg + Iodo 150 mcg + Magnésio 50 mg + Manganês 5 mg + Molibdênio 25 mcg + Selênio 25 mcg + Zinco 25 mg, comprimidos revestidos (MATERNA)		
303	Vitamina A 50.000 U.I./mL + vitamina D 10.000 U.I./mL, frasco goteador de 20 mL	5.000	frasco
304	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12), comprimido revestido	150.000	comprimido
305	Zolpidem, hemitartrato 10 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	Código do CATMAT	DETALHAMENTO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	448839	Acebrofilina 10 mg/mL xarope adulto, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
2	448838	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
3	270558	Acetilcisteína 20 mg/mL xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
4	355786	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope adulto, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
5	434110	Acetilcistina 600 mg, pó granulado, envelope com 5 g	20.000	envelope	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
6	268370	Aciclovir 200 mg, comprimido	20.000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
7	268375	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g	500	bisnaga	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
8	267502	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido	200.000	comprimido	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
9	271687	Ácido ascórbico 100 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 5 mL	1.000	ampola	R\$ 0,80	R\$ 800,00
10	271691	Ácido ascórbico 500 mg, comprimido de desintegração lenta	90.000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
11	278489	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL	1.000	frasco	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
12	267503	Ácido fólico 5 mg, comprimido revestidos	10.000	comprimido	R\$ 0,04	R\$ 400,00
13	278338	Ácido tranexâmico 250 mg, comprimido	20.000	comprimido	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
14	327566	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 5 mL	1.000	ampola	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
15	278281	Adenosina 3 mg/mL, solução	500	ampola	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		injetável, uso IV, ampola com 2 mL				
16	315056	Água destilada, solução injetável bidestilada, estéril e apirogênica, uso IV e IM, ampola com 10 mL	5.000	ampola	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
17	267507	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral, frasco com 10 mL	1.000	frasco	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
18	459822	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	10.000	comprimido	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
19	267508	Alopurinol 100 mg, comprimido	50.000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
20	267509	Alopurinol 300 mg, comprimido	50.000	comprimido	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
21	446264	Ambroxol, cloridrato 3 mg/mL, xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
22	446263	Ambroxol, cloridrato 6 mg/mL, xarope adulto, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
23	268381	Amicacina, sulfato 250 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	1.000	ampola	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
24	292402	Aminofilina 24 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 10 mL	1.000	ampola	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
25	267511	Aminofilina diidratada 100 mg, comprimido	5.000	comprimido	R\$ 0,07	R\$ 350,00
26	267510	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido revestido	10.000	comprimido	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
27	271710	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 3 mL	1.000	ampola	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
28	267512	Amitriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido	200.000	comprimido	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
29	448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (50 mg/mL + 12,5 mg/mL), pó para suspensão oral, frasco com 75 mL após reconstituição + seringa dosadora	5.000	frasco	R\$ 18,22	R\$ 91.100,00
30	271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, comprimido revestido	50.000	comprimido	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00
31	271111	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 60 mL após a reconstituição + copo dosador	5.000	frasco	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
32	271089	Amoxicilina 500 mg, cápsula dura	50.000	cápsula	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
33	267517	Atenolol 50 mg, comprimido	50.000	comprimido	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
34	268214	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM, SC, ampola com 1 mL	500	ampola	R\$ 0,88	R\$ 440,00
35	268949	Azitromicina di-hidratada 200 mg/5 mL, pó para suspensão oral, frasco com 600 mg +	5.000	frasco	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		seringa dosadora				
36	267140	Azitromicina di-hidratada 500 mg, comprimido revestido	50.000	comprimido	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
37	308726	Benzila, benzoato 0,25 mg/mL, emulsão tópica, frasco com 60 mL	500	frasco	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
38	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, uso IM, frasco-ampola	5.000	frasco	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
39	270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável, uso IM, frasco-ampola	5.000	frasco	R\$ 6,91	R\$ 34.550,00
40	267936	Betaistina, dicloridrato 16 mg, comprimido	100.000	comprimido	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
41	343573	Betaistina, dicloridrato 24 mg, comprimido	100.000	comprimido	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
42	270590	Betametasona, dipropionato 5 mg/mL + betametasona, fosfato dissódico 2 mg/mL, suspensão injetável, uso IM*, ampola com 1 mL	5.000	ampola	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
43	268222	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável estéril e apirogência, uso infusão IV, frasco com 10 mL	1.000	frasco	R\$ 0,75	R\$ 750,00
44	270140	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido	50.000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
45	269603	Bisacodil 5 mg, drácea	5.000	drácea	R\$ 0,12	R\$ 600,00
46	271773	Bromazepam 3 mg, comprimido	50.000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
47	269954	Bromoprida 10 mg, comprimido	50.000	comprimido	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
48	269956	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
49	269958	Bromoprida 5 mg/mL, solução injetável, uso EV ou IM, ampola com 2 mL	5.000	ampola	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
50	266707	Budesonida 64 mcg, suspensão aquosa, frasco spray com válvula dosificadora com 120 doses	1.000	frasco	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
51	460986	Bupropiona, cloridrato 150 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	50.000	comprimido	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
52	272454	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
53	267618	Carbamazepina 200 mg, comprimido	50.000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
54	449010	Carbocisteína 20 mg/mL, xarope pediátrico, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
55	449011	Carbocisteína 50 mg/mL, xarope adulto, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

56	268225	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar), comprimido revestido	50.000	comprimido	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
57	396076	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 UI, comprimido revestido	50.000	comprimido	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
58	267621	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
59	305428	Carmelose sódica 5mg/mL, solução oftálmica estéril, frasco com 10 mL	500	frasco	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
60	Internet	Carvão vegetal ativado 500 mg, cápsula	600	cápsula	R\$ 1,07	R\$ 642,00
61	267564	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
62	267566	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
63	331555	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 60 mL após reconstituição + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
64	267625	Cefalexina 500 mg, comprimido revestido	50.000	comprimido	R\$ 0,72	R\$ 36.000,00
65	Internet	Ceftriaxona dissódica 1 g, pó para solução injetável, uso IM, composta por frasco-ampola + diluente (cloridrato de lidocaína 1%), ampola de 3,5 mL	10.000	unidade	R\$ 23,59	R\$ 235.900,00
66	469929	Ceftriaxona dissódica 500 mg, pó para solução injetável, uso IM, composta por frasco-ampola + diluente (cloridrato de lidocaína 1%), ampola de 3,5 mL	5.000	unidade	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00
67	442701	Ceftriaxona sódica 1 g, pó para solução injetável, uso IV, frasco-ampola	2.000	frasco	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
68	268866	Celecoxibe 200 mg, cápsula dura	10.000	cápsula	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
69	308736	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g	1.000	bisnaga	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
70	448844	Cetoprofeno 100 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV, frasco-ampola	5.000	frasco	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
71	448635	Cetoprofeno 150 mg, comprimido de liberação prolongada	30.000	comprimido	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
72	268424	Cetoprofeno 20 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	500	frasco	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
73	448845	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	5.000	ampola	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
74	401891	Cianocobalamina 5000 mcg/mL + piridoxina 100 mg/mL + tiamina 100 mg/mL, solução	5.000	ampola	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		injetável, ampola I c/ 1 mL + ampola II c/ 1 mL				
75	272166	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
76	276377	Cilostazol 50 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
77	308738	Ciprofibrato 100 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
78	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg, comprimido revestido	50.000	comprimido	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
79	272903	Citalopram, bromidrato 20 mg, comprimido revestido	100.000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
80	267522	Clomipramina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
81	270118	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
82	270119	Clonazepam 2 mg, comprimido	100.000	comprimido	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
83	270120	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
84	272045	Clopidogrel, bissulfato 75 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
85	375474	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal, frasco spray com válvula com 50 mL	1.000	frasco	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
86	Internet	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução tópica, frasco com 100 mL	1.000	frasco	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
87	341174	Clorexidina, digliconato 0,12%, sem álcool e com flúor, solução bucal, frasco com 250 mL	1.000	frasco	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
88	267638	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido revestido	20.000	comprimido	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
89	267635	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido	20.000	comprimido	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
90	340207	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	500	frasco	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
91	268069	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 5 mL	500	ampola	R\$ 1,85	R\$ 925,00
92	274497	Clortalidona 25 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
93	270495	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 30 mg	1.000	bisnaga	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
94	267642	Colchicina 0,5 mg, comprimido	10.000	comprimido	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
95	604782	Colecalciferol 10.000 UI, cápsula, blister com 4 ou 8 cápsulas	10.000	cápsula	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
96	431097	Colecalciferol 7.000 UI, cápsula, blister com 4 ou 8 cápsulas	20.000	cápsula	R\$ 4,67	R\$ 93.400,00
97	356701	Desogestrel 75 mcg, comprimido	20.000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
98	405898	Desvenlafaxina monoidratado,	60.000	comprimido	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

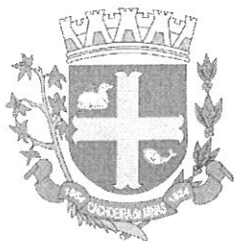
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		succinato 50 mg, comprimido revetido de liberação prolongada				
99	268243	Dexametasona 0,1 mg/mL, elixir oral, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
100	267187	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5 mL	500	frasco	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
101	269388	Dexametasona 4 mg, comprimido	20.000	comprimido	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
102	270814	Dexametasona 4mg/mL + Cianocobalamina 5000 mcg/mL + piridoxina 100 mg/mL + tiamina 100 mg/mL, solução injetável, ampola I C/ 1 mL + ampola II c/ 2 mL	1.000	ampola	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
103	267643	Dexametasona, acetato 1 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g	10.000	bisnaga	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
104	292427	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM* ampola com 2,5 mL	5.000	ampola	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
105	393870	Dexclorfeniramina maleato + betametasona 0,4 mg/mL + 0,05 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL + copo dosador	2.000	frasco	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
106	298454	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL, solução oral, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
107	267645	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg, comprimido revestido	10.000	comprimido	R\$ 0,06	R\$ 600,00
108	267197	Diazepam 10 mg, comprimido	100.000	comprimido	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
109	267194	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	500	ampola	R\$ 0,77	R\$ 385,00
110	448612	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, gel creme, bisnaga com 60 g	1.000	bisnaga	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
111	271003	Diclofenaco sódico 25 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 3 mL	1.000	ampola	R\$ 0,88	R\$ 880,00
112	267647	Digoxina 0,25 mg, comprimido	10.000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
113	267568	Diltiazem, cloridrato 60 mg, comprimido	20.000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
114	272336	Dimenidrato 3 mg/mL + Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL, solução injetável, uso EV, ampola com 10 mL	5.000	ampola	R\$ 8,16	R\$ 40.800,00
115	272334	Dimenidrato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola de 1 mL	5.000	ampola	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

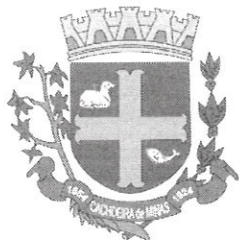
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

116	273818	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg, comprimido revestido	200.000	comprimido	R\$ 0,52	R\$ 104.000,00
117	267203	Dipirona monoidratada 500 mg, comprimido	100.000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
118	268252	Dipirona monoidratada 500 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	10.000	ampola	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
119	267205	Dipirona monoidratada 500 mg/mL, solução oral, frasco conta-gotas com 20 mL	10.000	frasco	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
120	433279	Divalproato de sódio 250 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	30.000	comprimido	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
121	352912	Divalproato de sódio 500 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	30.000	comprimido	R\$ 1,57	R\$ 47.100,00
122	269963	Domperidona 1 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL + seringa dosadora	1.000	frasco	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
123	269962	Domperidona 10 mg, comprimido	100.000	comprimido	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
124	272786	Donepezila, cloridrato 10 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
125	272785	Donepezila, cloridrato 5 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
126	268493	Doxazosina, mesilato 2 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
127	268495	Doxazosina, mesilato 4 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
128	302442	Duloxetina, cloridrato 30 mg, cápsula dura de liberação retardada	90.000	cápsula	R\$ 1,10	R\$ 99.000,00
129	302443	Duloxetina, cloridrato 60 mg, cápsula dura de liberação retardada	90.000	cápsula	R\$ 1,90	R\$ 171.000,00
130	267652	Enalapril, maleato 20 mg, comprimido	100.000	comprimido	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
131	268255	Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampolas com 1 mL	1.000	ampola	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
132	291770	Escitalopram, oxalato 10 mg, comprimido revestido	200.000	comprimido	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
133	270620	Escopolamina, bultibrometo 10 mg + dipirona sódica 250 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
134	270622	Escopolamina, bultibrometo 6,67 mg/mL + dipirona sódica 333,4 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
135	270621	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona monoidratada 500 mg/mL, uso IV ou IM, ampola com 5 mL	5.000	ampola	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

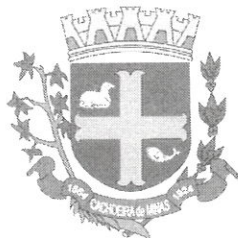
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

136	267283	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, drágea	20.000	drágea	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
137	267281	Escopolamina, butilbrometo 10 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00
138	267282	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 1 mL	5.000	ampola	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
139	267653	Espironolactona 25 mg, comprimido	100.000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
140	448802	Estradiol, valerato + levonorgestrel 2 + 0,25 mg, drágea	21.000	drágea	R\$ 0,08	R\$ 1.680,00
141	267208	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50 g + aplicadores	1.000	bisnaga	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00
142	473343	Eszopiclona 2 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 3,61	R\$ 216.600,00
143	270116	Etomidato 2 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 10 mL	1.000	ampola	R\$ 9,91	R\$ 9.910,00
144	267657	Fenitoína 100 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
145	267107	Fenitoína sódica 50 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 5 mL	500	ampola	R\$ 1,93	R\$ 965,00
146	267660	Fenobarbital 100 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
147	300723	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	500	frasco	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
148	300725	Fenobarbital sódico 100 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	500	ampola	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
149	271950	Fentanila, citrato 50 mcg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou epidural, ampola com 10 mL	1.000	ampola	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
150	275963	Finasterida 5 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
151	292399	Fitomenadiona 10 mg/mL, solução injetável, uso IM ou SC, ampola com 1 mL	500	ampola	R\$ 1,58	R\$ 790,00
152	267662	Fluconazol 150 mg, cápsula	5.000	cápsula	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
153	268510	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 5 mL	500	ampola	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
154	273009	Fluoxetina, cloridrato 20 mg, cápsula	100.000	cápsula	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
155	Internet	Fluoxetina, cloridrato 20 mg/mL, solução oral, frasco conta-gotas com 20 mL	500	frasco	R\$ 24,29	R\$ 12.145,00
156	267666	Furosemda 10 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	1.000	ampola	R\$0,84	R\$ 840,00
157	442754	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação controlada	90.000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

158	442755	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação controlada	90.000	comprimido	R\$ 1,54	R\$ 138.600,00
159	394237	Glicosamina, sulfato 1,5 g + Condroitina, sulfato sódico 1,2 g, pó para solução oral, sachê com 5 g	60.000	sachê	R\$ 2,65	R\$ 159.000,00
160	267540	Glicose hipertônica 25%, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL	5.000	ampola	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
161	267541	Glicose hipertônica 50%, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL	5.000	ampola	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
162	273121	Glimepirida 4 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
163	267670	Haloperidol 1 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
164	292195	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco gotejador com 30 mL	500	frasco	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
165	267669	Haloperidol 5 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
166	292196	Haloperidol 5 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 1 mL	500	ampola	R\$ 1,77	R\$ 885,00
167	292194	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 1 mL	1.000	ampola	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
168	359286	Hedera helix L. (Araliaceae) 7mg/mL, xarope, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
169	268111	Hidralazina, cloridrato 25 mg, drágea	100.000	drágea	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
170	268112	Hidralazina, cloridrato 50 mg, drágea	60.000	drágea	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
171	342135	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV ou IM, frasco-ampola	1.000	frasco	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
172	342134	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV ou IM, frasco-ampola	1.000	frasco	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
173	431311	Hidróxido de alumínio gel seco 80 mg/mL + Hidróxido de magnésio 80 mg/mL + Simeticona 6 mg/mL, suspensão oral, frasco com 240 mL	500	frasco	R\$ 11,18	R\$ 5.590,00
174	Internet	Hidroxiquinolina 0,40 mg/mL + trolamina 140 mg/mL, solução otológica, frasco plástico contagotas com 8 mL	1.000	frasco	R\$ 30,81	R\$ 30.810,00
175	394263	Hidroxizina, dicloridrato 2 mg/mL, solução oral, frasco com 120 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 11,65	R\$ 11.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

176	273310	Hidroxizina, dicloridrato 25 mg comprimido	20.000	comprimido	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
177	332755	Ibuprofeno 100 mg/mL, suspensão oral (gotas), frasco com 20 mL	5.000	frasco	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
178	267676	Ibuprofeno 600 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
179	267292	Imipramina, cloridrato 25 mg comprimidos revestidos	60.000	comprimido	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
180	268331	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com 20 mL	1.000	frasco	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
181	273395	Isossorbida 5 mg, comprimido sublingual	1.000	comprimido	R\$ 0,27	R\$ 270,00
182	273400	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
183	268861	Itraconazol 100 mg, cápsula dura	10.000	cápsula	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
184	376767	Ivermectina 6 mg, comprimido	10.000	comprimido	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
185	383750	Lactulose 667 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL + copo dosador	5.000	frasco	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
186	433280	Levodopa + benserazida, cloridrato 100 mg + 25 mg, comprimido	90.000	comprimido	R\$ 1,23	R\$ 110.700,00
187	270129	Levodopa + benserazida, cloridrato 200 mg + 50 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 2,25	R\$ 135.000,00
188	305270	Levofloxacino hemi-hidratado 500 mg, comprimidos revestidos	30.000	comprimido	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
189	437283	Levofloxacino hemi-hidratado 750 mg, comprimidos revestidos	30.000	comprimido	R\$ 2,86	R\$ 85.800,00
190	268129	Levomepromazina, maleato 100 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
191	268128	Levomepromazina, maleato 25 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
192	268130	Levomepromazina, maleato 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	500	frasco	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
193	268125	Levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido	90.000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
194	268124	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido	150.000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
195	268123	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido	150.000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
196	269846	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g, geléia, bisnaga de 30 g	1.000	bisnaga	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
197	269852	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola com 20 mL (COM vasoconstritor)	500	frasco	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
198	269843	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola	1.000	frasco	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		com 20 mL (SEM vasoconstritor)				
199	273467	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
200	273466	Loratadina 10 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
201	273473	Lorazepam 2 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
202	270786	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido	100.000	comprimido	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
203	268076	Magnésio, sulfato 100 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL	600	frasco	R\$ 1,19	R\$ 714,00
204	273554	Meloxicam 15 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
205	273555	Meloxicam 15 mg/1,5 mL, solução injetável, uso IM, ampola com 1,5 mL	1.000	ampola	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
206	267689	Metildopa 250 mg, comprimido revestido	20.000	comprimido	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
207	272320	Metilfenidato, cloridrato 10 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
208	267310	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola de 2 mL	1.000	ampola	R\$ 0,66	R\$ 660,00
209	276658	Metoprolol, succinato 100 mg, comprimido revestido de liberação controlada	90.000	comprimido	R\$ 0,44	R\$ 39.600,00
210	276656	Metoprolol, succinato 50 mg, comprimido revestido de liberação controlada	150.000	comprimido	R\$ 0,40	R\$ 60.000,00
211	372335	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g + aplicadores	1.000	bisnaga	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
212	267717	Metronidazol 250 mg, comprimido revestido	20.000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
213	268481	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou retal, ampola com 10 mL	1.000	ampola	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
214	294536	Mirtazapina 30 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
215	304871	Morfina pentaidratado, sulfato 10 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM, epidural ou intratecal, ampola com 1 mL	1.000	ampola	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
216	272326	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 1 mL	500	ampola	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
217	Internet	Naltrexona, cloridrato 50 mg, comprimidos revestidos	30.000	comprimido	R\$ 4,80	R\$ 144.000,00
218	273167	Neomicina, sulfato 5 mg/g + bacitracina zíncica 250 UI/g, pomada dermatológica, bisnaga com 15 g	5.000	bisnaga	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

219	267729	Nifedipino 20 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
220	273710	Nimesulida 100 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
221	273711	Nimesulida 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 15 mL	500	frasco	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
222	267378	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco com 50 mL + conta-gotas	5.000	frasco	R\$ 4,79	R\$ 23.950,00
223	266788	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60 g	1.000	bisnaga	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
224	368640	Nitazoxanida 20 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 45 mL após reconstituição	1.000	frasco	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
225	368612	Nitazoxanida 500 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00
226	268273	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula dura	60.000	cápsula	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
227	442584	Norepinefrina monoidratada, hemitartrato 2 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 4 mL	500	ampola	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
228	271606	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula	30.000	cápsula	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
229	271620	Olanzapina 5 mg, comprimidos revestidos	120.000	comprimido	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
230	Internet	Óleo mineral 100%, uso oral ou tópico, frasco com 100 mL	500	frasco	R\$ 25,16	R\$ 12.580,00
231	267712	Omeprazol 20 mg, cápsula gelatinosa dura	200.000	cápsula	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
232	268160	Omeprazol sódico 40 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV, frasco-ampola + ampola de diluente com 10 mL	5.000	ampola	R\$ 6,04	R\$ 30.200,00
233	268504	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL	5.000	ampola	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
234	268505	Ondansetrona, cloridrato 8 mg, comprimido de desintegração oral	60.000	comprimido	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
235	465011	Óxido de zinco 100 mg/g + Colecalciferol 400 UI/g + Palmitato de retinol 1000 UI/g, pomada, bisnaga com 45g	5.000	bisnaga	R\$ 4,42	R\$ 22.100,00
236	268848	Pantoprazol sódico sesquihidratado 20 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	120.000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
237	267892	Pantoprazol sódico sesquihidratado 40 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	120.000	comprimido	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
238	267777	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco com 15 mL	1.000	frasco	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

239	267778	Paracetamol 500 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
240	270907	Paracetamol 500 mg + Codeína fosfato 30 mg, comprimido	150.000	comprimido	R\$0,46	R\$ 69.000,00
241	273940	Paroxetina, cloridrato 20 mg, comprimidos revestidos	120.000	comprimido	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
242	300988	Periciazina 10 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
243	300989	Periciazina 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL	1.000	frasco	R\$ 21,71	R\$ 21.710,00
244	272329	Petidina, cloridrato 50 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 2 mL	500	ampola	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
245	363088	Polivitamínico, solução injetável, uso IM ou infusão IV, ampola com 2 mL (Vitaminas B5, B3, B6, B2 e B1)	5.000	ampola	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
246	Internet	Polivitamínicos sem minerais, solução injetável, uso infusão IV, ampola com 10 mL (Vitaminas A, D, B2, C, B6, B5, E e B3)	5.000	ampola	R\$ 11,76	R\$ 58.800,00
247	267162	Potássio, cloreto 191 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL (19,1%)	1.000	frasco	R\$ 0,39	R\$ 390,00
248	448594	Prednisolona, fosfato sódico 1 mg/mL, solução oral, frasco com 100 mL + copo dosador	1.000	frasco	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
249	448595	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL, solução oral, frasco com 60 mL + copo dosador	5.000	frasco	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
250	267743	Prednisona 20 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
251	267741	Prednisona 5 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
252	388712	Pregabalina 75 mg, cápsula dura	200.000	cápsula	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
253	267768	Prometazina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
254	267769	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 2 mL	5.000	ampola	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
255	269571	Proximetacaína, cloridrato 0,5%, solução oftálmica estéril, frasco plástico conta-gotas com 5 mL	100	frasco	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
256	272832	Quetiapina, hemifumarato 100 mg, comprimido revestido	90.000	comprimido	R\$ 0,49	R\$ 44.100,00
257	272831	Quetiapina, hemifumarato 25 mg, comprimido revestido	180.000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
258	390005	Quetiapina, hemifumarato 50 mg, comprimido revestido	90.000	comprimido	R\$ 2,62	R\$ 235.800,00
259	271140	Rifamicina SV sódica 10 mg/mL, solução tópica, frasco spray com 20 mL	1.000	frasco	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
260	272839	Risperidona 1 mg, comprimido revestido	120.000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

261	284106	Risperidona 1 mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL + seringa dosadora	5.000	frasco	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
262	268149	Risperidona 2 mg, comprimido revestido	120.000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
263	268521	Rocurônio, brometo 10 mg/mL, solução injetável, uso IV, frasco-ampola com 5 mL	1.000	ampola	R\$ 10,04	R\$ 10.040,00
264	282881	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido revestido	120.000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
265	282882	Rosuvastatina cálcica 20 mg, comprimido revestido	180.000	comprimido	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
266	449022	<i>Saccharomyces boulardii</i> -17 liofilizado 100 mg, cápsula (100 mg de liofilizado contém cerca de 2×10^9 células de <i>Saccharomyces boulardii</i> -17), cápsula gelatinosa	60.000	cápsula	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00
267	446103	Sais para reidratação oral (cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de sódio 3,5 g + glicose 20 g), pó para solução oral, envelope com 27,9 g	10.000	envelope	R\$ 1,81	R\$ 18.100,00
268	294887	Salbutamol, sulfato 100 mcg, suspensão aerossol, frasco com 200 doses + aplicador	1.000	frasco	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
269	268299	Secnidazol 1000 mg, comprimido revestido	10.000	comprimido	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
270	272365	Sertralina, cloridrato 50 mg, comprimido revestido	180.000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
271	412963	Simeticona 40 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
272	412966	Simeticona 75 mg/mL, emulsão oral, frasco conta-gotas com 15 mL	5.000	frasco	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
273	267574	Sódio, cloreto 200 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL (20%)	1.000	frasco	R\$ 0,42	R\$ 420,00
274	448699	Sódio, cloreto 9 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL (0,9%)	10.000	frasco	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
275	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g	1.000	bisnaga	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
276	308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 mg/5 mL + 40 mg/5 mL, suspensão oral, frasco com 50 mL	500	frasco	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
277	308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
278	292344	Sulfato Ferroso 109 mg (equivalente 40 mg de ferro)	90.000	comprimido	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		elementar), comprimido revestido				
279	292345	Sulfato Ferroso 125 mg/mL (equivalente 25 mg de ferro elementar), solução oral, frasco com 30 mL	1.000	frasco	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
280	268442	Suxametônio, cloreto 100 mg, pó para solução injetável, uso IV ou IM, frasco-ampola	1.000	frasco	R\$ 24,63	R\$ 24.630,00
281	285081	Tansulosina, cloridrato 0,4 mg, cápsulas gelatinosas dura de liberação prolongada	90.000	cápsula	R\$ 0,81	R\$ 72.900,00
282	269818	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL, solução injetável, uso IV ou SC, ampola com 1 mL	500	ampola	R\$ 1,79	R\$ 895,00
283	273700	Tiamazol 5 mg, comprimido	30.000	comprimido	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
284	272341	Tiamina cloridrato 300 mg, comprimido	60.000	comprimido	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
285	288275	Tinidazol 30 mg/g + Miconazol 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g + aplicadores	500	bisnaga	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
286	329359	Tiocolchicosídeo 2 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 2 mL	1.000	ampola	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
287	278261	Tiopental sódico 1 g, pó para solução injetável, uso IV, frasco-ampola	500	frasco	R\$ 35,99	R\$ 17.995,00
288	352193	Tobramicina 3 mg/mL + dexametasona 1 mg/mL suspensão oftálmica estéril, frasco plástico gotejador com 5 mL	1.000	frasco	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
289	271581	Tobramicina 3 mg/mL, suspensão oftálmica estéril, frasco plástico gotejador com 5 mL	1.000	frasco	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
290	309437	Tramadol, cloridrato 100 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	30.000	comprimido	R\$ 1,77	R\$ 53.100,00
291	268534	Tramadol, cloridrato 50 mg, cápsula dura	90.000	cápsula	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
292	292382	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 2 mL	5.000	ampola	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
293	268005	Travoprost 0,04 mg/mL, solução oftalmológica estéril, frasco com 2,5 mL	1.000	frasco	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
294	276948	Trazodona, cloridrato 50 mg, comprimidos revestidos	90.000	comprimido	R\$ 0,34	R\$ 30.600,00
295	328529	Valproato de Sódio 250 mg, cápsula	200.000	cápsula	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
296	328532	Valproato de Sódio 50 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL + copo dosador	5.000	frasco	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

297	328530	Valproato de Sódio 500 mg, comprimido revestido	100.000	comprimido	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
298	274438	Valsartana 80 mg, comprimido revestido	150.000	comprimido	R\$ 0,86	R\$ 129.000,00
299	279269	Varfarina sódica 5 mg, comprimido	50.000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
300	272379	Venlafaxina, cloridrato 75mg, cápsula dura de liberação prolongada	200.000	cápsula	R\$ 0,42	R\$ 84.000,00
301	267425	Verapamil, cloridrato 80 mg, comprimido revestido	30.000	comprimido	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
302	Internet	Vitamina A 3000 UI + Vitamina B1 3 mg + Vitamina B2 3,4 mg + Vitamina B6 10 mg + Vitamina B12 12 mcg + Nicotinamida 20 mg + Vitamina C 100 mg + Vitamina D3 250 UI + Vitamina E 30 UI + Biotina 30 mcg + Ácido fólico 1 mg + Ácido pantotênico 10 mg + Cálcio 250 mg + Cromo 25 mcg + Cobre 2 mg + Ferro 60 mg + Iodo 150 mcg + Magnésio 50 mg + Manganês 5 mg + Molibdênio 25 mcg + Selênio 25 mcg + Zinco 25 mg, comprimidos revestidos (MATERNA)	90.000	comprimido	R\$ 3,91	R\$ 351.900,00
303	399414	Vitamina A 50.000 U.I/mL + vitamina D 10.000 U.I/mL, frasco gotejador de 20 mL	5.000	frasco	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
304	437109	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12), comprimido revestido	150.000	comprimido	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
305	278316	Zolpidem, hemitartrato 10 mg, comprimido revestido	60.000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00

Foram utilizadas as medianas de conteúdo disponibilizado em sítio eletrônico especializado (Painel de Preços - <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), com data e hora de acesso, sendo utilizado preferencialmente aquisições realizadas pelos entes públicos de Minas Gerais, na ausência a região Sudeste e como último recurso aquisições no território nacional no ano de 2024 como parâmetro de compra e, sítios eletrônicos de amplo domínio, também com data e hora de acesso, foram utilizados para complementação dos valores de referência. Os itens foram pesquisados conforme característica necessária para atendimento ao objeto e seus custos finais foram compostos por valor do produto mais o frete (quando aplicável) para entrega em nosso município. O valor de contratação ou registro de preços para possíveis aquisições será de aproximadamente **R\$ 6.345.900,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

cinco mil, e novecentos reais).

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Documentos necessários, impostos pelas leis de contratações públicas.
- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.
- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em plena validade.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As entregas deverão ser feitas na Farmácia Municipal:

Rua Cônego Braga, n.º 380, Cruzeiro, em Cachoeira de Minas - MG, CEP 37.545-000

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00

De forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, em um prazo máximo de 10 dias após o envio do mesmo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas neste Edital:

I - Embalagem: o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

II - Rotulagens e Bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc;

III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros;

IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

VI - Validade do Medicamento:

A- Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

B- Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).

C- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (Doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% de sua validade.

VII - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

n.º 2.814/GM de 29 de maio de 1.998;

VIII - O transporte das medicações termolábeis devem seguir os dispostos na RDC N.º 430/2020. Para manter a estabilidade, eficácia e segurança das medicações o licitante deve aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessárias a manutenção das condições requeridas pelo registro sanitária ou outras especificações aplicáveis.

IX – Os medicamentos deverão ser industrializados conforme preconizado na Resolução n.º 67/2007 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), “não é permitida à farmácia a dispensação de medicamentos manipulados em substituição a medicamentos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares”, salvo as exceções: “em caráter excepcional quando da indisponibilidade da matéria prima no mercado e ausência da especialidade na dose e concentração e ou forma farmacêutica compatíveis com as condições clínicas do paciente, de forma a adequá-la à prescrição”.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, fornecendo os objetos somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a entrega total dos itens solicitados. Entende-se como “itens solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob as seguintes dotações:

- 02.10.303.1003.2072.0000.3.3.90.32-308;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. FISCALIZAÇÃO:

Angélica Aparecida Rodrigues Sousa - Farmacêutica Responsável da Farmácia Municipal

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

12 (doze) meses a partir da homologação do processo licitatório, não havendo possibilidade de prorrogação.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas dos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas em Edital. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretária Saúde, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Em anexo

21. ASSINATURA:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 177/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE RISCO

DATA: 17/02/2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

3. RISCOS FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação preventiva		Responsável
- Qualificação da equipe de planejamento; - Conhecimento do escopo;		- Secretário Municipal de Saúde e unidade requisitante
Ação de Contingência		Responsável
- Reestabelecimento da demanda;		- Secretário Municipal de Saúde e unidade requisitante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início do fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Ação preventiva	Responsável
- Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação;	- Secretário Municipal de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
- Exposição dos trâmites legais em que a contratação da aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos deva seguir;	- Secretário Municipal de Saúde

4. RISCOS FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório: critérios de julgamento, prazos e sanções entre outros	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da licitação
Ação preventiva	Responsável	
- Capacitação de servidores; - Incorporar as atualizações das legislações; - Estabelecer rotinas de revisão; - Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro;	- Equipe de licitação e compra	
Ação de Contingência	Responsável	
- Suspensão da licitação; - Verificar na Prefeitura se há possibilidade de aquisição através de dispensa;	- Equipe de licitações e compra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5. RISCOS GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		- Deficiência na entrega das medicações e composto farmacológicos, prejuízos financeiros e administrativos (o pagamento de multa cominatória por dia de descumprimento)
Ação preventiva		Responsável
- Capacitação dos servidores; - Conhecimento dos termos contratuais e dos itens a serem entregues; - Conhecimento das responsabilidades dos fiscais - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		- Fiscais técnicos e administrativos - Gestor do contrato - Secretário Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
- Sanções administrativas - Responsabilização da gestão e fiscalização contratual		- Fiscais técnicos e administrativos - Gestor do contrato - Secretário Municipal de Saúde

6. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. GRAVIDADE NA CONSEQUÊNCIA

Através da matriz, percebe-se 1 e 4 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo. Os riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Cachoeira de Minas, 17 de fevereiro de 2025.

Marileni Pereira de Oliveira

Responsável pela Elaboração da Análise de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/mL xarope adulto, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
2	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
3	Acetilcisteína 20 mg/mL xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
4	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope adulto, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
5	Acetilcistina 600 mg, pó granulado, envelope com 5 g.	20.000	envelope			
6	Aciclovir 200 mg, comprimido.	20.000	comprimido			
7	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g.	500	bisnaga			
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido.	200.000	comprimido			
9	Ácido ascórbico 100 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 5 ML.	1.000	ampola			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10	Ácido ascórbico 500 mg, comprimido de desintegração lenta.	90.000	comprimido			
11	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL.	1.000	frasco			
12	Ácido fólico 5 mg, comprimido revestidos.	10.000	comprimido			
13	Ácido tranexâmico 250 mg, comprimido.	20.000	comprimido			
14	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 5 mL.	1.000	ampola			
15	Adenosina 3 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 2 mL.	500	ampola			
16	Água destilada, solução injetável bidestilada, estéril e apirogênica, uso IV e IM, ampola com 10 mL.	5.000	ampola			
17	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral, frasco com 10 mL.	1.000	frasco			
18	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável.	10.000	comprimido			
19	Alopurinol 100 mg, comprimido.	50.000	comprimido			
20	Alopurinol 300 mg, comprimido.	50.000	comprimido			
21	Ambroxol, cloridrato 3 mg/mL, xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
22	Ambroxol, cloridrato 6 mg/mL, xarope adulto, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
23	Amicacina, sulfato 250 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL.	1.000	ampola			
24	Aminofilina 24 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 10 mL.	1.000	ampola			
25	Aminofilina diidratada 100 mg, comprimido.	5.000	comprimido			
26	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido revestido.	10.000	comprimido			
27	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 3 mL.	1.000	ampola			
28	Amitriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido.	200.000	comprimido			
29	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (50 mg/mL + 12,5 mg/mL), pó para suspensão oral, frasco com	5.000	frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	75 mL após reconstituição + seringa dosadora.					
30	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, comprimido revestido.	50.000	comprimido			
31	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 60 mL após a reconstituição + copo dosador.	5.000	frasco			
32	Amoxicilina 500 mg, cápsula dura.	50.000	cápsula			
33	Atenolol 50 mg, comprimido.	50.000	comprimido			
34	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM, SC, ampola com 1 mL.	500	ampola			
35	Azitromicina di-hidratada 200 mg/5 mL, pó para suspensão oral, frasco com 600 mg + seringa dosadora.	5.000	frasco			
36	Azitromicina di-hidratada 500 mg, comprimido revestido.	50.000	comprimido			
37	Benzila, benzoato 0,25 mg/mL, emulsão tópica, frasco com 60 mL.	500	frasco			
38	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, uso IM, frasco-ampola.	5.000	frasco			
39	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável, uso IM, frasco-ampola.	5.000	frasco			
40	Betaistina, dicloridrato 16 mg, comprimido.	100.000	comprimido			
41	Betaistina, dicloridrato 24 mg, comprimido.	100.000	comprimido			
42	Betametasona, dipropionato 5 mg/mL + betametasona, fosfato dissódico 2 mg/mL, suspensão injetável, uso IM*, ampola com 1 mL.	5.000	ampola			
43	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável estéril e apirogência, uso infusão IV, frasco com 10 mL.	1.000	frasco			
44	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido.	50.000	comprimido			
45	Bisacodil 5 mg, drágea.	5.000	drágea			
46	Bromazepam 3 mg, comprimido.	50.000	comprimido			
47	Bromoprida 10 mg, comprimido.	50.000	comprimido			
48	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	1.000	frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

49	Bromoprida 5 mg/mL, solução injetável, uso EV ou IM, ampola com 2 mL.	5.000	ampola			
50	Budesonida 64 mcg, suspensão aquosa, frasco spray com válvula dosificadora com 120 doses.	1.000	frasco			
51	Bupropiona, cloridrato 150 mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	50.000	comprimido			
52	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
53	Carbamazepina 200 mg, comprimido.	50.000	comprimido			
54	Carbocisteína 20 mg/mL, xarope pediátrico, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
55	Carbocisteína 50 mg/mL, xarope adulto, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
56	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar), comprimido revestido.	50.000	comprimido			
57	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 UI, comprimido revestido.	50.000	comprimido			
58	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido revestido.	30.000	comprimido			
59	Carmelose sódica 5mg/mL, solução oftálmica estéril, frasco com 10 mL.	500	frasco			
60	Carvão vegetal ativado 500 mg, cápsula.	600	cápsula			
61	Carvedilol 12,5 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
62	Carvedilol 3,125 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
63	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 60 mL após reconstituição + copo dosador.	1.000	frasco			
64	Cefalexina 500 mg, comprimido revestido.	50.000	comprimido			
65	Ceftriaxona dissódica 1 g, pó para solução injetável, uso IM, composta por frasco-ampola + diluente (cloridrato de lidocaína 1%,) ampola de 3,5 mL.	10.000	unidade			
66	Ceftriaxona dissódica 500 mg, pó	5.000	unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	para solução injetável, uso IM, composta por frasco-ampola + diluente (cloridrato de lidocaína 1%), ampola de 3,5 mL.					
67	Ceftriaxona sódica 1 g, pó para solução injetável, uso IV, frasco-ampola.	2.000	frasco			
68	Celecoxibe 200 mg, cápsula dura.	10.000	cápsula			
69	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g.	1.000	bisnaga			
70	Cetoprofeno 100 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV, frasco-ampola.	5.000	frasco			
71	Cetoprofeno 150 mg, comprimido de liberação prolongada.	30.000	comprimido			
72	Cetoprofeno 20 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	500	frasco			
73	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL.	5.000	ampola			
74	Cianocobalamina 5000 mcg/mL + piridoxina 100 mg/mL + tiamina 100 mg/mL, solução injetável, ampola I c/ 1 mL + ampola II c/ 1 mL.	5.000	ampola			
75	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg, comprimido revestido.	30.000	comprimido			
76	Cilostazol 50 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
77	Ciprofibrato 100 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
78	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg, comprimido revestido.	50.000	comprimido			
79	Citalopram, bromidrato 20 mg, comprimido revestido.	100.000	comprimido			
80	Clomipramina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido.	30.000	comprimido			
81	Clonazepam 0,5 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
82	Clonazepam 2 mg, comprimido.	100.000	comprimido			
83	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	1.000	frasco			
84	Clopidogrel, bissulfato 75 mg, comprimido revestido.	60.000	comprimido			
85	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal, frasco spray com válvula com 50 mL.	1.000	frasco			
86	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução tópica, frasco com 100 mL.	1.000	frasco			
87	Clorexidina, digliconato 0,12%, sem	1.000	frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	álcool e com flúor, solução bucal, frasco com 250 mL.					
88	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido revestido.	20.000	comprimido			
89	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido.	20.000	comprimido			
90	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	500	frasco			
91	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 5 mL.	500	ampola			
92	Clortalidona 25 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
93	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 30 mg.	1.000	bisnaga			
94	Colchicina 0,5 mg, comprimido.	10.000	comprimido			
95	Colecalciferol 10.000 UI, cápsula, blíster com 4 ou 8 cápsulas.	10.000	cápsula			
96	Colecalciferol 7.000 UI, cápsula, blíster com 4 ou 8 cápsulas.	20.000	cápsula			
97	Desogestrel 75 mcg, comprimido.	20.000	comprimido			
98	Desvenlafaxina monoidratado, succinato 50 mg, comprimido revetido de liberação prolongada.	60.000	comprimido			
99	Dexametasona 0,1 mg/mL, elixir oral, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
100	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5 mL.	500	frasco			
101	Dexametasona 4 mg, comprimido.	20.000	comprimido			
102	Dexametasona 4mg/mL + Cianocobakamina 5000 mcg/mL + piridoxina 100 mg/mL + tiamina 100 mg/mL, solução injetável, ampola I C/ 1 mL + ampola II c/ 2 mL.	1.000	ampola			
103	Dexametasona, acetato 1 mg/g, creme dematológico, bisnaga com 10 g.	10.000	bisnaga			
104	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM* ampola com 2,5 mL.	5.000	ampola			
105	Dexclorfeniramina maleato + betametasona 0,4 mg/mL + 0,05	2.000	frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	mg/mL, xarope, frasco com 120 mL + copo dosador.				
106	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL, solução oral, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000	frasco		
107	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg, comprimido revestido.	10.000	comprimido		
108	Diazepam 10 mg, comprimido.	100.000	comprimido		
109	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL.	500	ampola		
110	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, gel creme, bisnaga com 60 g.	1.000	bisnaga		
111	Diclofenaco sódico 25 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 3 mL.	1.000	ampola		
112	Digoxina 0,25 mg, comprimido.	10.000	comprimido		
113	Diltiazem, cloridrato 60 mg, comprimido.	20.000	comprimido		
114	Dimenidrato 3 mg/mL + Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL, solução injetável, uso EV, ampola com 10 mL.	5.000	ampola		
115	Dimenidrato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola de 1 mL.	5.000	ampola		
116	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg, comprimido revestido.	200.000	comprimido		
117	Dipirona monoidratada 500 mg, comprimido.	100.000	comprimido		
118	Dipirona monoidratada 500 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL.	10.000	ampola		
119	Dipirona monoidratada 500 mg/mL, solução oral, frasco contagotas com 20 mL.	10.000	frasco		
120	Divalproato de sódio 250 mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	30.000	comprimido		
121	Divalproato de sódio 500 mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	30.000	comprimido		
122	Domperidona 1 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL + seringa dosadora.	1.000	frasco		
123	Domperidona 10 mg, comprimido	100.000	comprimido		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

124	Donepezila, cloridrato 10 mg, comprimido revestido.	60.000	comprimido			
125	Donepezila, cloridrato 5 mg, comprimido revestido.	60.000	comprimido			
126	Doxazosina, mesilato 2 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
127	Doxazosina, mesilato 4 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
128	Duloxetina, cloridrato 30 mg, cápsula dura de liberação retardada.	90.000	cápsula			
129	Duloxetina, cloridrato 60 mg, cápsula dura de liberação retardada.	90.000	cápsula			
130	Enalapril, maleato 20 mg, comprimido.	100.000	comprimido			
131	Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampolas com 1 mL.	1.000	ampola			
132	Escitalopram, oxalato 10 mg, comprimido revestido.	200.000	comprimido			
133	Escopolamina, bultibrometo 10 mg + dipirona sódica 250 mg, comprimido revestido.	30.000	comprimido			
134	Escopolamina, bultibrometo 6,67 mg/mL + dipirona sódica 333,4 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	1.000	frasco			
135	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona monoidratada 500 mg/mL, uso IV ou IM, ampola com 5 mL.	5.000	ampola			
136	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, drágea.	20.000	drágea			
137	Escopolamina, butilbrometo 10 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	1.000	frasco			
138	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 1 mL.	5.000	ampola			
139	Espironolactona 25 mg, comprimido.	100.000	comprimido			
140	Estradiol, valerato + levonorgestrel 2 + 0,25 mg, drágea.	21.000	drágea			
141	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50 g + aplicadores.	1.000	bisnaga			
142	Eszopiclona 2 mg, comprimido	60.000	comprimido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	revestido.					
143	Etomidato 2 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 10 mL.	1.000	ampola			
144	Fenitoína 100 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
145	Fenitoína sódica 50 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 5 mL.	500	ampola			
146	Fenobarbital 100 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
147	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	500	frasco			
148	Fenobarbital sódico 100 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL.	500	ampola			
149	Fentanila, citrato 50 mcg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou epidural, ampola com 10 mL.	1.000	ampola			
150	Finasterida 5 mg, comprimido revestido.	60.000	comprimido			
151	Fitomenadiona 10 mg/mL, solução injetável, uso IM ou SC, ampola com 1 mL.	500	ampola			
152	Fluconazol 150 mg, cápsula.	5.000	cápsula			
153	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 5 mL.	500	ampola			
154	Fluoxetina, cloridrato 20 mg, cápsula.	100.000	cápsula			
155	Fluoxetina, cloridrato 20 mg/mL, solução oral, frasco conta-gotas com 20 mL.	500	frasco			
156	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL.	1.000	ampola			
157	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação controlada.	90.000	comprimido			
158	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação controlada.	90.000	comprimido			
159	Glicosamina, sulfato 1,5 g + Condroitina, sulfato sódico 1,2 g, pó para solução oral, sachê com 5 g.	60.000	sachê			
160	Glicose hipertônica 25%, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL.	5.000	ampola			
161	Glicose hipertônica 50%, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL.	5.000	ampola			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

162	Glimepirida 4 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
163	Haloperidol 1 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
164	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco goteador com 30 mL.	500	frasco			
165	Haloperidol 5 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
166	Haloperidol 5 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 1 mL.	500	ampola			
167	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 1 mL.	1.000	ampola			
168	Hedera helix L. (Araliaceae) 7mg/mL, xarope, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
169	Hidralazina, cloridrato 25 mg, drágea.	100.000	drágea			
170	Hidralazina, cloridrato 50 mg, drágea.	60.000	drágea			
171	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV ou IM, frasco-ampola.	1.000	frasco			
172	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV ou IM, frasco-ampola.	1.000	frasco			
173	Hidróxido de alumínio gel seco 80 mg/mL + Hidróxido de magnésio 80 mg/mL + Simeticona 6 mg/mL, suspensão oral, frasco com 240 mL.	500	frasco			
174	Hidroxiquinolina 0,40 mg/mL + trolamina 140 mg/mL, solução otológica, frasco plástico contatogotas com 8 mL.	1.000	frasco			
175	Hidroxizina, dicloridrato 2 mg/mL, solução oral, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
176	Hidroxizina, dicloridrato 25 mg comprimido.	20.000	comprimido			
177	Ibuprofeno 100 mg/mL, suspensão oral (gotas), frasco com 20 mL.	5.000	frasco			
178	Ibuprofeno 600 mg, comprimido revestido.	60.000	comprimido			
179	Imipramina, cloridrato 25 mg comprimidos revestidos.	60.000	comprimido			
180	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com 20 mL.	1.000	frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

181	Isossorbida 5 mg, comprimido sublingual.	1.000	comprimido			
182	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido.	60.000	comprimido			
183	Itraconazol 100 mg, cápsula dura.	10.000	cápsula			
184	Ivermectina 6 mg, comprimido.	10.000	comprimido			
185	Lactulose 667 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL + copo dosador.	5.000	frasco			
186	Levodopa + benserazida, cloridrato 100 mg + 25 mg, comprimido.	90.000	comprimido			
187	Levodopa + benserazida, cloridrato 200 mg + 50 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
188	Levofloxacino hemi-hidratado 500 mg, comprimidos revestidos.	30.000	comprimido			
189	Levofloxacino hemi-hidratado 750 mg, comprimidos revestidos.	30.000	comprimido			
190	Levomepromazina, maleato 100 mg, comprimido revestido.	30.000	comprimido			
191	Levomepromazina, maleato 25 mg, comprimido revestido.	30.000	comprimido			
192	Levomepromazina, maleato 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL .	500	frasco			
193	Levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido.	90.000	comprimido			
194	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido.	150.000	comprimido			
195	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido.	150.000	comprimido			
196	Lidocaina, cloridrato 20 mg/g, geléia, bisnaga de 30 g.	1.000	bisnaga			
197	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola com 20 mL (COM vasoconstritor).	500	frasco			
198	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola com 20 mL (SEM vasoconstritor).	1.000	frasco			
199	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
200	Loratadina 10 mg, comprimido revestido.	30.000	comprimido			
201	Lorazepam 2 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
202	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido.	100.000	comprimido			
203	Magnésio, sulfato 100 mg/mL,	600	frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL .					
204	Meloxicam 15 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
205	Meloxicam 15 mg/1,5 mL, solução injetável, uso IM, ampola com 1,5 mL .	1.000	ampola			
206	Metildopa 250 mg, comprimido revestido.	20.000	comprimido			
207	Metilfenidato, cloridrato 10 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
208	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola de 2 mL .	1.000	ampola			
209	Metoprolol, succinato 100 mg, comprimido revestido de liberação controlada.	90.000	comprimido			
210	Metoprolol, succinato 50 mg, comprimido revestido de liberação controlada.	150.000	comprimido			
211	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g + aplicadores.	1.000	bisnaga			
212	Metronidazol 250 mg, comprimido revestido.	20.000	comprimido			
213	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou retal, ampola com 10 mL .	1.000	ampola			
214	Mirtazapina 30 mg, comprimido revestido.	60.000	comprimido			
215	Morfina pentaidratado, sulfato 10 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM, epidural ou intratecal, ampola com 1 mL .	1.000	ampola			
216	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 1 mL .	500	ampola			
217	Naltrexona, cloridrato 50 mg, comprimidos revestidos.	30.000	comprimido			
218	Neomicina, sulfato 5 mg/g + bacitracina zíncica 250 UI/g, pomada dermatológica, bisnaga com 15 g.	5.000	bisnaga			
219	Nifedipino 20 mg, comprimido revestido.	30.000	comprimido			
220	Nimesulida 100 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
221	Nimesulida 50 mg/mL, suspensão	500	frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	oral, frasco com 15 mL .					
222	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco com 50 mL + conta-gotas.	5.000	frasco			
223	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60 g.	1.000	bisnaga			
224	Nitazoxanida 20 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 45 mL após reconstituição.	1.000	frasco			
225	Nitazoxanida 500 mg, comprimido revestido.	30.0000	comprimido			
226	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula dura.	60.000	cápsula			
227	Norepinefrina monoidratada, hemitartrato 2 mg/mL, solução injetável, uso IV, ampola com 4 mL.	500	ampola			
228	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula.	30.000	cápsula			
229	Olanzapina 5 mg, comprimidos revestidos.	120.000	comprimido			
230	Óleo mineral 100%, uso oral ou tópico, frasco com 100 mL .	500	frasco			
231	Omeprazol 20 mg, cápsula gelatinosa dura.	200.000	cápsula			
232	Omeprazol sódico 40 mg, pó liofilizado para solução injetável, uso IV, frasco-ampola + ampola de diluente com 10 mL .	5.000	ampola			
233	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL, solução injetável, uso IV ou IM, ampola com 2 mL .	5.000	ampola			
234	Ondansetrona, cloridrato 8 mg, comprimido de desintegração oral.	60.000	comprimido			
235	Óxido de zinco 100 mg/g + Colecalciferol 400 UI/g + Palmitato de retinol 1000 UI/g, pomada, bisnaga com 45g.	5.000	bisnaga			
236	Pantoprazol sódico sesquihidratado 20 mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	120.000	comprimido			
237	Pantoprazol sódico sesquihidratado 40 mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	120.000	comprimido			
238	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco com 15 mL .	1.000	frasco			
239	Paracetamol 500 mg, comprimido	60.000	comprimido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	revestido.					
240	Paracetamol 500 mg + Codeína fosfato 30 mg, comprimido .	150.000	comprimido			
241	Paroxetina, cloridrato 20 mg, comprimidos revestidos.	120.000	comprimido			
242	Periciazina 10 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL .	1.000	frasco			
243	Periciazina 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL .	1.000	frasco			
244	Petidina, cloridrato 50 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 2 mL.	500	ampola			
245	Polivitamínico, solução injetável, uso IM ou infusão IV, ampola com 2 mL (Vitaminas B5, B3, B6, B2 e B1).	5.000	ampola			
246	Polivitamínicos sem minerais, solução injetável, uso infusão IV, ampola com 10 mL (Vitaminas A, D, B2, C, B6, B5, E e B3).	5.000	ampola			
247	Potássio, cloreto 191 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL (19,1%).	1.000	frasco			
248	Prednisolona, fosfato sódico 1 mg/mL, solução oral, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000	frasco			
249	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL, solução oral, frasco com 60 mL + copo dosador.	5.000	frasco			
250	Prednisona 20 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
251	Prednisona 5 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
252	Pregabalina 75 mg, cápsula dura.	200.000	cápsula			
253	Prometazina, cloridrato 25 mg, comprimido revestido.	60.000	comprimido			
254	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 2 mL .	5.000	ampola			
255	Proximetacaína, cloridrato 0,5%, solução oftálmica estéril, frasco plástico conta-gotas com 5 mL.	100	frasco			
256	Quetiapina, hemifumarato 100 mg, comprimido revestido .	90.000	comprimido			
257	Quetiapina, hemifumarato 25 mg, comprimido revestido .	180.000	comprimido			
258	Quetiapina, hemifumarato 50 mg, comprimido revestido.	90.000	comprimido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

259	Rifamicina SV sódica 10 mg/mL, solução tópica, frasco spray com 20 mL .	1.000	frasco			
260	Risperidona 1 mg, comprimido revestido.	120.000	comprimido			
261	Risperidona 1 mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL + seringa dosadora.	5.000	frasco			
262	Risperidona 2 mg, comprimido revestido.	120.000	comprimido			
263	Rocurônio, brometo 10 mg/mL, solução injetável, uso IV, frasco-ampola com 5 mL .	1.000	ampola			
264	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido revestido.	120.000	comprimido			
265	Rosuvastatina cálcica 20 mg, comprimido revestido.	180.000	comprimido			
266	<i>Saccharomyces boulardii</i> -17 liofilizado 100 mg, cápsula (100 mg de liofilizado contém cerca de 2 x 10 ⁹ células de <i>Saccharomyces boulardii</i> -17), cápsula gelatinosa.	60.000	cápsula			
267	Sais para reidratação oral (cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de sódio 3,5 g + glicose 20 g), pó para solução oral, envelope com 27,9 g .	10.000	envelope			
268	Salbutamol, sulfato 100 mcg, suspensão aerossol, frasco com 200 doses + aplicador.	1.000	frasco			
269	Secnidazol 1000 mg, comprimido revestido.	10.000	comprimido			
270	Sertralina, cloridrato 50 mg, comprimido revestido.	180.000	comprimido			
271	Simeticona 40 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
272	Simeticona 75 mg/mL, emulsão oral, frasco conta-gotas com 15 mL.	5.000	frasco			
273	Sódio, cloreto 200 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL (20%).	1.000	frasco			
274	Sódio, cloreto 9 mg/mL, solução injetável estéril e apirogênica, uso infusão IV, frasco com 10 mL (0,9%).	10.000	frasco			
275	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g.	1.000	bisnaga			
276	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200	500	frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	mg/5 mL + 40 mg/5 mL, suspensão oral, frasco com 50 mL .					
277	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
278	Sulfato Ferroso 109 mg (equivalente 40 mg de ferro elementar), comprimido revestido.	90.000	comprimido			
279	Sulfato Ferroso 125 mg/mL (equivalente 25 mg de ferro elementar), solução oral, frasco com 30 mL .	1.000	frasco			
280	Suxametônio, cloreto 100 mg, pó para solução injetável, uso IV ou IM, frasco-ampola.	1.000	frasco			
281	Tansulosina, cloridrato 0,4 mg, cápsulas gelatinosas dura de liberação prolongada.	90.000	cápsula			
282	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL, solução injetável, uso IV ou SC, ampola com 1 mL .	500	ampola			
283	Tiamazol 5 mg, comprimido.	30.000	comprimido			
284	Tiamina cloridrato 300 mg, comprimido.	60.000	comprimido			
285	Tinidazol 30 mg/g + Miconazol 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g + aplicadores.	500	bisnaga			
286	Tiocolchicosídeo 2 mg/mL, solução injetável, uso IM, ampola com 2 mL.	1.000	ampola			
287	Tiopental sódico 1 g, pó para solução injetável, uso IV, frasco-ampola.	500	frasco			
288	Tobramicina 3 mg/mL + dexametasona 1 mg/mL suspensão oftálmica estéril, frasco plástico gotejador com 5 mL .	1.000	frasco			
289	Tobramicina 3 mg/mL, suspensão oftálmica estéril, frasco plástico gotejador com 5 mL .	1.000	frasco			
290	Tramadol, cloridrato 100 mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	30.000	comprimido			
291	Tramadol, cloridrato 50 mg, cápsula dura.	90.000	cápsula			
292	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL, solução injetável, uso IV, IM ou SC, ampola com 2 mL .	5.000	ampola			
293	Travoprostá 0,04 mg/mL, solução	1.000	frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	oftalmológica estéril, frasco com 2,5 mL .					
294	Trazodona, cloridrato 50 mg, comprimidos revestidos.	90.000	comprimido			
295	Valproato de Sódio 250 mg, cápsula.	200.000	cápsula			
296	Valproato de Sódio 50 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL + copo dosador.	5.000	frasco			
297	Valproato de Sódio 500 mg, comprimido revestido.	100.000	comprimido			
298	Valsartana 80 mg, comprimido revestido.	150.000	comprimido			
299	Varfarina sódica 5 mg, comprimido.	50.000	comprimido			
300	Venlafaxina, cloridrato 75mg, cápsula dura de liberação prolongada.	200.000	cápsula			
301	Verapamil, cloridrato 80 mg, comprimido revestido.	30.000	comprimido			
302	Vitamina A 3000 UI + Vitamina B1 3 mg + Vitamina B2 3,4 mg + Vitamina B6 10 mg + Vitamina B12 12 mcg + Nicotinamida 20 mg + Vitamina C 100 mg + Vitamina D3 250 UI + Vitamina E 30 UI + Biotina 30 mcg + Ácido fólico 1 mg + Ácido pantotênico 10 mg + Cálcio 250 mg + Cromo 25 mcg + Cobre 2 mg + Ferro 60 mg + Iodo 150 mcg + Magnésio 50 mg + Manganês 5 mg + Molibdênio 25 mcg + Selênio 25 mcg + Zinco 25 mg, comprimidos revestidos (MATERNA).	90.000	comprimido			
303	Vitamina A 50.000 U.I/mL + vitamina D 10.000 U.I/mL, frasco gotejador de 20 mL .	5.000	frasco			
304	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12), comprimido revestido.	150.000	comprimido			
305	Zolpidem, hemitartrato 10 mg, comprimido revestido.	60.000	comprimido			
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-x.946.xxx SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.4. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo licitatório, não havendo possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia complementar à aquisição dos produtos para além da garantia legal.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, DE DE 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA